



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua José Ramos Júnior, 27-50 – Jardim Tropical
19470-000 – Presidente Epitácio – SP
Telefone (18) 3281-9581 – E-mail: clt.pep@ifsp.edu.br

ESCLARECIMENTOS

1 - Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformados ao ar livre) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo?

Se existirem tais bens, pedimos que nos informem qual o valor a ser considerado para esta cobertura.

R: O seguro refere-se a toda a área do IFSP, incluindo alambrados e demais patrimônios, caso reste alguma dúvida é facultado ao licitante a vistoria.

2 - Quanto a cobertura de Furto e Roubo, esclarecemos que o Furto Simples é excluído de 99% do mercado segurador, limitando em muito a participação das Companhias de Seguro, visto que este crime não pode ser comprovado por, em sua essência, não deixar evidências.

Podemos considerar a cobertura desejada apenas para furto qualificado?

R: Sim, conforme item 1.1 do Termo de Referência.

3 - A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

R: Conforme Item 1 deverá possuir cobertura de responsabilidade civil do imóvel.

4 - No item 11.4 é mencionado que a contratada deverá “Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo IFSP”. Ocorre que de acordo com a Circular 302 da SUSEP o prazo para pagamento da indenização é de até 30 dias, conforme segue: Circular 302 Susep - Seção XI - Da Liquidação de Sinistros – “Art. 72. Deverão ser informados os procedimentos para liquidação de sinistros, com especificação dos documentos básicos previstos a serem apresentados para cada tipo de cobertura, facultando-se às sociedades seguradoras, no caso de dúvida fundada e justificável, a solicitação de outros documentos.” 1. “§ 1o Deverá ser estabelecido prazo para pagamento das indenizações, limitado a 30 (trinta) dias, contados a partir da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Rua José Ramos Júnior, 27-50 – Jardim Tropical
19470-000 – Presidente Epitácio – SP
Telefone (18) 3281-9581 – E-mail: clt.pep@ifsp.edu.br

entrega de todos os documentos básicos previstos no caput deste artigo, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.”

Dessa forma, solicitamos informar se serão respeitados os prazos estabelecidos pela SUSEP.?

R: Serão respeitados os prazos estabelecidos pela SUSEP, lembrando que conforme a Circular 302 o prazo **máximo** é de 30 dias.

5 - Quanto ao item 11.6 “Atender às solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas”, solicitamos informar à que se referem estas solicitações?

R: As solicitações se referem a sinistros que possam vir a ocorrer durante a vigência do contrato.

6 - Se as solicitações do item 11.6 se referirem a sinistros, reforçamos o prazo determinado pela SUSEP, conforme explanado na questão 04?

R: Verificar resposta da questão 4.

7 – Quais os protecionais (extintores, hidrante, alarme, vigilância 24hrs, existentes no local segurado?

R: O Campus possui alarme de incêndio, hidrantes, extintores, para-raios, sinalizações de emergência, caso reste alguma dúvida é facultado ao licitante a vistoria.


FELIPE JULIANO GOMES SILVA DOMINGUES
Pregoeiro